



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista
Recife/PE – CEP 50.050-450
Gabinete da Vereadora Professora Ana Lúcia

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES sobre o **Projeto de Lei Ordinária (P.L.O.) nº 204/2023**, que, obriga a **disponibilização de cartilha virtual sobre sinais de abuso em crianças e adolescentes no sítio eletrônico da Secretaria de Educação do Município do Recife. PELA APROVAÇÃO.**

RELATÓRIO

A **Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes** recebeu, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Ordinária nº 204/2023**, de autoria do **Vereador Eriberto Rafael**. Observada a tramitação regimental da proposição, e nos termos da competência instituída no Artigo 115 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, foi designada como relatora a vereadora Professora Ana Lúcia.

Quando em pauta, nos termos regimentais, a propositura não recebeu emendas

ANÁLISE

A presente propositura legislativa tem por objetivo, determinar a obrigatoriedade da disponibilização, no sítio eletrônico da Secretaria de Educação do Município do Recife, uma cartilha ou material informativo em formato PDF com o objetivo de capacitar e mobilizar os profissionais de Educação, que atuam direta e indiretamente com crianças e adolescentes, a identificarem sinais de abuso moral, físico e sexual em crianças e adolescentes.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista

Recife/PE – CEP 50.050-450

Gabinete da Vereadora Professora Ana Lúcia

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

De acordo com os argumentos trazidos pelo autor em sua justificativa, a disponibilização de um material informativo acessível e de qualidade contribuirá para uma abordagem mais eficaz na prevenção e combate ao abuso infantil, bem como para a construção de um ambiente escolar mais seguro e acolhedor. A capacitação dos profissionais de Educação é uma medida essencial para assegurar que as vítimas de abuso recebam o apoio necessário e que os casos sejam devidamente encaminhados aos Órgãos competentes.

Ainda de acordo com as informações trazidas pelo parlamentar, autor da proposta em análise, a cartilha virtual deverá ser elaborada por uma equipe multidisciplinar composta por: psicólogos; assistentes sociais; pedagogos; juristas especializados em direitos da criança e do adolescente; e outros profissionais capacitados na área de proteção infanto-juvenil.

A Constituição Federal de 1988 estabelece que é responsabilidade da família, da sociedade e do Estado garantir de maneira prioritária os direitos da criança, do adolescente e do jovem, que englobam a vida, a saúde, a alimentação, a educação, o lazer, a capacitação profissional, a participação na cultura, a dignidade, o respeito, a liberdade e a convivência dentro do ambiente familiar e da comunidade.

VOTO

Conforme o exposto, votamos pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Ordinária nº 204/2023**, de autoria do **Vereador Eriberto Rafael**.

É o parecer.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista
Recife/PE – CEP 50.050-450
Gabinete da Vereadora Professora Ana Lúcia

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 10 de outubro de 2023.

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

Do exposto, opina a **Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes** pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Ordinária nº 204/2023**, de autoria do **Vereador Eriberto Rafael**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Vereadora Professora Ana Lúcia – Republicanos
Presidente (Relatora)

Vereadora Cida Pedrosa - PCdoB
Vice-Presidente

Vereador Hélio Guabiraba – PSB
Membro Efetivo

Vereadora Liana Cirne - PT
Suplente

Vereador Waldomiro Amorim – SDD
Suplente

